



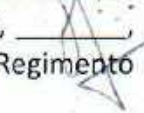
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ata da 5ª Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, realizada no 1º Período Legislativo, na 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 e inciso V parágrafo 1º artigo 77 do Regimento Interno. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26-05-2020), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente Sergio Jaremczuk, da Relatora Gisele Kwiatkowski de Oliveira, Vereadores Marcilio Fermiano Alberton, Pedro Cesar Derbli, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, representante da Câmara Municipal, Sr. Luiz Renato Weber e ausente o Membro da Comissão João Carlos da Silva. O Senhor Presidente Sergio Jaremczuk, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16 horas, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 05/2020, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicada no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), em 4 de maio do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA; DESPESA POR NATUREZA, COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:24min, agradecendo a presença dos participantes. *(Em razão das medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio da Corona Vírus Covid-19 no Município, não existe a presença de público no Plenário)*. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira,  Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam, nos termos do § 5, artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão

LUIZ RENATO WEBER
Contador/Câmara

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Relatora da Comissão

EMERSON LUIZ MOREIRA
Sec. Mun. de Finanças



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
JUSTIÇA DO TRABALHO
JOSÉ CARLOS DE ABREU JUNIOR
Assinado em 26/05/2020 19:53:30

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 26 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Rene Americo Romanichen

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Extratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - DISPENSA 4 2020	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	
	20-05-20	15-11-20	60.140,00
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S. A. Contrato nº 058/2020.		
NATUREZA OBJETO	Aquisição emergencial de equipamentos a serem utilizados no Hospital Municipal São Francisco de Assis, solicitada através do ofício nº 266/2020-SMS de 13/05/2020 pela Secretária Municipal de Saúde.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - DISPENSA 5 2020	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	
	20-05-20	15-11-20	49.996,68
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		
NATUREZA OBJETO	Contrato nº 059/2020. Aquisição emergencial de equipamentos para a Atenção Básica, solicitada através do ofício nº 265/2020-SMS de 13/05/2020 pela Secretária Municipal de Saúde.		

Dispensas

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 005/2020.

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos para a Atenção Básica, solicitada através do ofício nº 265/2020-SMS de 13/05/2020 pela Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - (CNPJ/MF nº 24.768.176/0001-56).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.996,68 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer jurídico nº 44/2020 de 19/05/2020 oriundo da

Procuradoria Jurídica.

JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE DISPENSA: Ofício nº 265/2020-SMS de 13/05/2020, oriundo da Secretária Municipal de Saúde.

Em 19 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

- republicado por ter saído com incorreções -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **LUIZ ALBERTO RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 16/05/2020 a 01/06/2020 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 16/01/2019 a 15/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 22 de Maio de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **CLEBERSON LEANDRO KOZIEL**, ocupante do cargo de **Diretor De Secretaria De Finanças** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 13/05/2019 a 12/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Maio de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA

Ata da 5ª Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, realizada no 1º Período Legislativo, na 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 e inciso V

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 26 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

parágrafo 1º artigo 77 do Regimento Interno. Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26-05-2020), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente Sergio Jaremczuk, da Relatora Gisele Kwiatkowski de Oliveira, Vereadores Marcilio Fermiano Alberton, Pedro Cesar Derbil, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, representante da Câmara Municipal, Sr. Luiz Renato Weber e ausente o Membro da Comissão João Carlos da Silva. O Senhor Presidente Sergio Jaremczuk, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16 horas, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 05/2020, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicada no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), em 4 de maio do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 13. DÍVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA; DESPESA POR NATUREZA, COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:24min, agradecendo a presença dos participantes. (Em razão das medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio da Corona Virus Covid-19 no Município, não existe a presença de público no Plenário). E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diogenes Piazzon de Oliveira, _____, Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam, nos termos do § 5, artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão

GISELE KWIAWKOWSKI DE OLIVEIRA
Relatora da Comissão

LUIZ RENATO WEBER
Contador/Câmara

EMERSON LUIZ MOREIRA
Sec. Mun. de Finanças



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

TERMO DE PRESENÇA

Da reunião de Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 1º Período Legislativo, na 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada no dia 26/05/2020, às 16h:00min, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

COMISSÃO:

Presidente: SERGIO JAREMCZUK _____

Relatora: GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA _____

Membro: JOÃO CARLOS DA SILVA _____

DEMAIS PRESENTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05

PUBLICAÇÃO



<http://candidodeabreu.pr.gov.br>

Órgão Oficial do Município Lei nº. 720/2012

Edição do Dia: **04-05-2020** Pág. nº. **02**

Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme específica.

O Presidente da **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Complementar nº 101 e inciso V parágrafo 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16h:00m no dia 26 de maio do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Cândido de Abreu, 4 de maio de 2020.


SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Of. nº 086/2020-GP/SG.

Em, 5 de maio de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: **Audiência Pública**

Senhor Prefeito,

Em detrimento ao Memorando nº 02/2020 e Edital de Audiência Pública nº 05, da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, e conforme § 4º inciso V do artigo 77 do Regimento Interno, pelo presente comunicamos que a mesma estará reunida em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **16 horas** do dia **26 de maio de 2020**, na Sede deste Poder, a fim de Vossa Excelência e equipe demonstrarem e avaliarem o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, na forma do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Na oportunidade, a Comissão coloca-se à disposição para realização desta Audiência, visto se tratar de obrigação legal e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 75 da Lei Orgânica.

Pedro Cesar Derbli
PEDRO CESAR DERBLI
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 – Fone: (0**43) 3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

MEMORANDO Nº 02/2020

Dos: **Membros da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização;**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Cândido de Abreu.**

Assunto: **Comunicação e Divulgação de Audiência Pública - § 4º art. 9º LRF; art. 75 da Lei Orgânica; inciso V art. 77 do Regimento Interno.**

Senhor Presidente,

Em reunião realizada recentemente, esta Comissão, por maioria de votos, em detrimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal decidiu que reunir-se-á às **16 horas** do dia **26 de maio de 2020**, na Sede deste Poder, em **Audiência Pública**, oportunizando ao Prefeito Municipal e equipe a oportunidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre. E logo após, a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, através de V. Exª. e/ou servidores, fazerem a demonstração relativa ao último quadrimestre, nos termos regulamentados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas, conforme artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V artigo 77 do Regimento Interno da Câmara.

Sergio Jaremczuk
Presidente

Gisele Kwiatkowski de Oliveira
Relatora

João Carlos da Silva
Membro

